

ESCOLA CANADENSE DE NATAL LTDA

AV. Xavier da Silveira, 1784, Tirol, Natal/RN CNPJ: 10.396.004/0001-94 Contatos: (84) 3211 - 1364 / 2010 - 9791 www.maplebear.com.br



2021 - TERMO ADITIVO DE ANTIGUIDADE

Nome completo do beneficiário	Matrícula	RG do beneficiário	CPF do beneficiário 701.802.164-22
LUÍS GUILHERME DANTAS PINTO	20100017	003362610	
Turma 2 - Ensino Fundamental / 07 - YEAR SEVEN / 2021 / YEAR SEVEN -	AM	Data de nascimento 06/08/2008	Pasta Nº
Contratante (responsável financeiro) FLÁVIA SOUSA DANTAS PINTO (Mãe)	E-mail do contratante	CPF/CNPJ do contratante	RG do contratante
	fsouza.dp@gmail.com	000.569.694-14	001140599
Celular do responsável financeiro (84) 9998-37383			
Endereço do beneficiário AVENIDA CAMPOS SALES,501		Complemento APT 1001	
Bairro	Cidade	UF	CEP 59020055
PETRÓPOLIS	NATAL	RN	

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

São partes no presente instrumento,

A ESCOLA CANADENSE DE NATAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n° 10.396.004/0001-94, situada na Avenida Xavier da Silveira, n° 1784, Tirol em Natal, Rio Grande do Norte, neste ato representada na forma de seus Atos Constitutivos, doravante denominada CONTRATADA, e o responsável financeiro, em beneficio do aluno, ambos já qualificados acima, doravante denominado CONTRATANTE,

Considerando que

- (i) as Partes supra identificadas celebram Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o Periodo Letivo de 2021;
- (ii) as Partes tem interesse em realizar alguns ajustes no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o Periodo Letivo de 2021;

Resolvem as Partes, em comum acordo, celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir o Parágrafo 5º na Cláusula 3ª do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o Período Letivo de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 3ª - Omissis

Parágrafo 5°. A CONTRATADA concederá um desconto de R\$ 278,24 (duzentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) sobre o valor de cada parcela da Anuidade para o CONTRATANTE que fizer, até 01 de novembro de 2020, a renovação da matrícula de aluno que tenha ingressado na CONTRATADA no ano de 2010 e nela tenha permanecido até os dias atuais, sem que este ato implique obrigações ou alteração da anuidade prevista neste instrumento, devendo ser observada a cláusula 7º do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o Período Letivo de 2021.

4. Primeira Testemunha: ELISANGE
Agivesoft @25549 37 CPE in 170807534-73

2.1.	Permanecem válidas, inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato de
	Prestação de Serviços Educacionais para o Periodo Letivo de 2021 que não foram expressamente alteradas
	pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitarem.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as Partes e seus cessionários ou sucessores a qual quer titulo.